



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA**

**PARECER Nº** 297/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU  
**PROCESSO Nº** 01400.201553/2016-11

**INTERESSADO:** Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural

**ASSUNTO:** Minuta de Portaria que institui o Regimento Interno do Comitê Interno de Gênero e Mulheres,

Regimento Interno do Comitê Interno de Gênero e Mulheres. Parecer favorável.

Sr. Coordenador-Geral de Direito da Cultura Interino,

01. Trata-se da análise e manifestação acerca da minuta de Portaria que institui o Regimento Interno do Comitê Interno de Gênero e Mulheres.
02. Segundo o alegado pela Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural na Nota Técnica nº 2/2016/CGCAI/DCDC/SCDC, o Regimento Interno ora analisado resguardará a permanência do Comitê Interno de Gênero e Mulheres, bem como respaldará a participação efetiva de seus representantes, que terão ciência por este ato normativo da periodicidade das reuniões, da possibilidade de desligamento do comitê em caso de faltas, do prazo para convocação das reuniões, da possibilidade de criação de grupos temáticos quando necessário, do detalhamento das atribuições tanto da Coordenação do Comitê Interno de Gênero e Mulheres quanto das demais participantes, entre outros itens.
03. É o Relatório, Passo à análise,
04. A minuta de portaria em questão teve a sua conveniência e oportunidade justificadas pela Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural, não apresentando vícios constitucionais ou legais. **Revela-se consentânea com o ordenamento jurídico pátrio, motivo pelo qual não se vislumbram óbices ao seu devido e regular trâmite.**
05. Ressalto, ainda, que o Ministro de Estado da Cultura é a autoridade competente para o ato, nos termos do inciso I do art. 87 da Magna Carta.
06. **Todavia, pequenos ajustes formais se fizeram necessários no texto para adequá-lo aos ditames do Decreto nº 4.176/2002, bem como da Lei Complementar nº 95/98, na forma da minuta anexa a esta manifestação.**
07. É o Parecer.

Brasília, 13 de junho de 2016.

**Larissa Fernandes Nogueira da Gama**  
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Fernandes Nogueira da Gama, Advogado(a) da União**, em 13/06/2016, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035764** e o código CRC **C12EBE25**.